

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/20

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2017 Processo n º 021/2017

Edital nº 09/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público que se encontra aberta nesta unidade à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **14 de setembro de 2017, às 9h,** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/20

Constitui objeto do presente Pregão a **aquisição de 05 (cinco) notebooks**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII - Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI - Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.
- **2.2.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

ENVELORE 4 DROBOCTA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL:

	_	\mathbf{a}	1	12	c
-	•		•	,	

ENVELOPE I - PROPOSTA	
NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS	
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVERIO ALVES PASSOS PREGÃO nº 08/2017	

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, devidamente identificados, como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

- **2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.
- **2.5.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 04/20

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº

123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de

sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo

legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante

o trâmite da licitação.

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos itens 3.2. a 3.7. (procuração, contrato

social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa

de pequeno porte ("7.2.11") deverão ser apresentados à Pregoeira fora dos envelopes 01 e

02, juntamente com documento de identidade com foto que identifique o representante

legal da empresa.

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio

de um(a) representante, devidamente munido(a) de procuração que o(a) nomeie a

participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua

representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de

preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os

demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III).

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma

reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante

tem competência para delegar poderes.

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia

autenticada.

3.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do

contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do

representante legal com os respectivos poderes.

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 05/20

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem

apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for

verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes,

apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação, conforme ANEXO V.

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no

preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a)

ou pessoa expressamente credenciada.

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam

representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos

descritos no item 3.2.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No envelope 1 – Proposta (ver item 2.3) deverá estar a Declaração de Elaboração

Independente da Proposta (ANEXO VI) e a Proposta (ANEXO VII), a qual deverá ser

impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores

monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,

emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas

folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 o valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 06/20

4.2.2 nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º

do CNPJ/MF;

4.2.3 validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura

dos envelopes;

4.2.4 Prazo de entrega do objeto da licitação, que será de até **10 (dez) dia úteis a contar**

da assinatura do contrato;

4.2.5 Especificação e marca do item;

4.2.6 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos

porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente

licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas,

mão de obra, encargos etc;

4.2.7 Deverão ser consideradas no ANEXO VII (Proposta) todas as especificações e

exigências quanto ao objeto e a sua entrega constantes no ANEXO II (Termo de

Referência);

4.3. A despesa total foi estimada em R\$ 18.186,90 (dezoito mil, cento e oitenta e seis

reais e noventa centavos), sendo este o valor máximo aceitável pela Administração,

conforme ANEXO XII;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância

com:

4.4.1. a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2. a fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger

todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 07/20

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo

possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

PREGÃO;

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo

65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira

receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais

(envelope 1) e os documentos (envelope 2) exigidos para habilitação. Os envelopes

deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes

do item 2.3 deste Edital.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com

os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que

estiverem em desacordo.

6.3. È facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas,

consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a

inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da

proposta.

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas

em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 08/20

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item

anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já

tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços

oferecidos.

6.6. As licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade

para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta

que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua

exequibilidade.

6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será

realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor

orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo

razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira,

implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última

proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as

propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/20

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira

classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste

Edital, bem como aquelas que apresentarem precos excessivos, assim considerados

aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos

termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias

somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada

vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras

licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e

não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o

objeto para o qual apresentou proposta.

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as

ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes

presentes.

7. - DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo

de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até

2 (dois) dias antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº

8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa

Oficial serão considerados autênticos.



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 10/20

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

• REGULARIDADE JURÍDICA:

'.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações

posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de

empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is),

apto(s) para representá-la;

• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.8. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos

Mobiliários);

7.2.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS:

7.2.10. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 11/20

DECLARAÇÕES:

7.2.11. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que

cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII);

7.2.12. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre

os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas

condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal

n° 8.538/2015. (ANEXO IV);

7.2.13. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo

responsável pela empresa (ANEXO V);

7.2.14. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada

pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que:

7.2.14.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos

termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também

procuração específica com poderes ao representante legal para formalização do

CONTRATO;

7.2.15. A falta de apresentação dos documentos especificados no item "7.2.14."

inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a

vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao

estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de

recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por

documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope

7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela

Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 12/20

registros de sanções administrativas, website http://www.sancoes.sp.gov.br/. pelo

Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas

até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno

porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração

nos termos do item "7.2.12" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar

nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº nº 8.538/2015;

8.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo

81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 13/20

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí,

através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis

posteriores à entrega da Nota Fiscal/Fatura nesta Casa, que deverá ser emitida após o

recebimento do Termo de Recebimento Provisório:

9.2. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando

reajuste;

9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não

ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as

devidas correções;

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros

compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item 9.2.1, que desobriga o

pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas

pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2268.4.4.90.52.00.

10. - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar

motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º

da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local

e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 14/20

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do

direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO

(ANEXO IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este

instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos

integrantes do procedimento licitatório;

11.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, sendo

sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus

efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-

lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará não

atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no

disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do art. 3º, I, do Ato

da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30%

(trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a

proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações

posteriores;

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de

Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, em

horário comercial, sem qualquer custo adicional, em até 10 (dez) dias úteis a contar da

assinatura do contrato;

11.5. Após a entrega do objeto, a qual se dará com a sua devida instalação e pleno

funcionamento, a empresa contratada requererá a declaração do Termo de Recebimento

Provisório, o qual será lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 15/20

requerimento, após a vistoria e constatação de que o objeto foi atendido plenamente,

conforme pactuados e de que se encontram em perfeitas condições de operacionalidade;

11.6. Efetuado o recebimento provisório, o objeto permanecerá em observação pelo prazo

de 90 (noventa) dias corridos;

11.7. Após a conclusão da vistoria efetuada pelo Departamento Requisitante e a

comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de

observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.8. O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo

Edital e Anexos do Pregão Presencial, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela

CONTRATADA na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o

objeto apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela CONTRATADA,

comprovada deficiência, ocasião em que deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias

<u>úteis</u> por outro cuja especificação atenda aquelas descritas no edital do Pregão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Item 11.4 deste instrumento

convocatório;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas

no processo licitatório;

c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70

da Lei nº 8.666/93;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 16/20

d) Oferecer prazo de garantia mínima de 12 meses para o objeto contratado, a contar da

data da entrega. Caso o objeto apresente defeito dentro do prazo de validade do produto, o

mesmo deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

Notificação pela Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí obrigar-se-á a:

a) Acompanhar a entrega e conferência do objeto, comunicando à PROMITENTE

FORNCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da

obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem

prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no

edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (quinze por cento), incidente

sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de

assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da

Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa

em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como

correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em

atraso;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 17/20

c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por

um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento

falso;

d) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

impedimento de licitar ou contratar;

e) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de

Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste

Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002,

devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas

propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de

Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida

notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de

defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

110 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As

definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93

são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser

observadas.

15. DA RESCISÃO

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 18/20

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na

Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as

seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da

execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou

incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de

seus sócios:

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo

a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do contrato.

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 19/20

16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou

apresentação de documentos relativa à presente licitação;

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente

formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às

orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira,

protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis

antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no

horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel

timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à

Pregoeira;

16.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas

aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente

apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a

cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido

encaminhado para ciência de todas as licitantes;

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de

esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 20/20

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 — Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: http://www.jacarei.sp.leg.br.

J	acareí,	de	de 2017
 Luana Silvério Alves			
Analista de Licitações e		3	
Pregoeira			
Gleice Erba Ignácio	Oliveira		
Gerente de Licitações e	e Contratos	3	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia 14 de setembro de 2017, às 09h (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br.

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS Pregoeira

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 Anexo II - Termo de Referência

OBJETO: aquisição de 05 (cinco) notebooks, novos, sem uso, nas especificações mínimas abaixo:

- Tela de 14", Resolução HD Widescreen (1366 x 768);
- Processador:

Número de núcleos: 2

Número de threads: 4

Cache inteligente: 3 MB

Conjunto de instruções: 64-Bit

Tecnologia Turbo Boost

Memória RAM:

6GB ou 8GB instalada (expansível até 12GB ou 16GB)

Dual Channel DDR3 1600MHz ou 1800 MHz

- Disco Rígido (HD) 500GB
- Drive Óptico: Gravador CD/DVD
- Webcam Integrada HD (720p) 1.3MP com microfone digital
- Leitor de cartões de memória: MMC, SD
- Dispositivos on board placa mãe: placa de rede, controlador de vídeo, controlador de áudio, controladora de E/S, USB
- Tecnologia Wireless: 802.11bg/n
- Tecnologia Bluetooth
- Placa de Rede: 10/100/1000 Ethernet

PALÁCIO DA LIBERDADE

- Entradas e Saídas: 1 USB 3.0; 2 USB 2.0 (ou 3.0); 1 HDMI; 1 RJ-45; 1 conector combo para microfone e para fone de ouvido/auto-falantes
- Som integrado
- Acessórios: fonte de energia original do equipamento, cabos de força, manuais/kits de manutenção
- Autonomia da bateria (interna ou interna + externa): 4 horas
- Sistema Operacional: Windows 10

OBSERVAÇÕES:

O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2017, bem como oferecer prazo de garantia mínima de 12 meses para o produto, a contar da data da entrega. Caso o objeto apresente defeito dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela CONTRATADA na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o objeto apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela CONTRATADA, comprovada deficiência, ocasião em que deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis por outro cuja especificação atenda aquelas descritas no Pregão 08/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 <u>Anexo III - Procuração</u>

A empresa , devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o n^{o} , com sede na Rua , n^{o}
, bairro, cidade de, estado de, por
seu sócio (denominação do contrato),, brasileiro,
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na
cidade de, nomeia e constitui seu REPRESENTANTE, o Sr.
, , (estado civil), (profissão), portador da
cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a
quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante,
junto à Câmara Municipal de Jacareí , na Licitação PREGÃO
(PRESENCIAL) n^{o} 08/2017, em especial para participar das sessões
licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
acima indicado.
Local e data.
assinatura do responsável pela outorga (firma reconhecida)

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa	,	CNPJ	nº
, declara à Câmara Municipal de	Jacareí, p	oara fins	de
participação no procedimento licitatório do PREGÃO (PRI	ESENCIAL)) nº 08/20	17,
cumprir plenamente os requisitos para classificar-se co	mo Micro	empresa	ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei C	complemen	tar nº 123,	de
14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente	das resp	onsabilidad	des
administrativa, civil e criminal.			

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

FIs 01/01

PREGÃO (PRESENCIAL) 08/2017

Anexo V

DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro
, cidade de, estado de, neste ato
representada pelo Senhor, portador do RG. n.º
, DECLARA expressamente que atende plenamente os
requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no Pregão
n^{o} 08/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, em conformidade com o
disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.
Local e data.
(assinatura do responsável legal)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA , sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ,informado
a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão
Presencial nº 08/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou
recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2017
da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2017 da Câmara
Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de
fato do Pregão Presencial nº 08/2017 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação
do objeto da referida licitação;
(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial
constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos
vigentes;
(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara
Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e
(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data.

Empresa (por seu representante legal)

CÂMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 Anexo VII – Proposta

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal
de Jacareí a sua PROPOSTA para aquisição de 05 (cinco) notebooks, novos, sem uso, nas
especificações do Anexo II - Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e
condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 08/2017 e assumindo inteira
responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da
presente proposta.

Item	Descrição	Marca	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	Notebooks, novos, sem uso, nas especificações do Anexo II – Termo de Referência		R\$	R\$

O valor unitário do item será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

	,
	(Representante legal da empresa)
Razão Social da Proponente:	
CNPJ/MF:	
Endereço completo:	



	FIs 02/02
Fone/Fax:	
Nome do Representante:	
RG nº	

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro,
por meio de seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA expressamente e sob
as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de
funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos
serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da
Constituição Federal.
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando
plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27,
da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.
Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/15

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº	

CONTRATO	DE	FORNEC	MENTO	QUE	ENTRE	SI	FIRMAM	A	CÂMARA	1
MUNICIPAL	DE J	ACAREÍ E	A EMPI	RESA			=			

Por este instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 — Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _______ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ______ doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede na cidade de, na, neste ato representada por....., portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante simplesmente denominada como CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO decorrente do Pregão nº 08/2017, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas



FIs 02/15

Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar nº 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) notebooks, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1	0	valor	global	do	presente	CONTRATO,	fixo	е	irreajustável,	nos	termos	da
legislaç	ção	vigent	e é de	R\$	<u> </u>	()	, nas	condiç	ões
abaixo	•											

(lançar a tabela com a descrição do objeto contratado)

- 2.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores à entrega da Nota Fiscal/Fatura nesta Casa, que deverá ser emitida após o recebimento do <u>Termo de Recebimento Provisório</u>;
- 2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.2268.4.4.90.52.00.;
- **2.3.1** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;
- **2.3.2** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;



FIs 03/15

2.4 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;
- **3.1.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- 3.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazêlo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;
- **3.3.** O objeto deste Pregão deverá ser entregue em horário comercial, em dias úteis (exceto quarta-feira), no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 Centro, na cidade de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, observadas as disposições do item 5 deste Contrato;

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 04/15

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no §

1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações;

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO

(ANEXO IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este

instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos

integrantes do procedimento licitatório;

5.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, sendo

sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus

efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

5.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá

fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará

não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no

disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do art. 3º, I, do Ato

da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30%

(trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a

proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações

posteriores;

5.4. O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de

Jacareí, localizada na Praca dos Três Poderes, nº 74 - Centro, na cidade de Jacareí, em

horário comercial, sem qualquer custo adicional, em até 10 (dez) dias úteis a contar da

assinatura do contrato;

5.5. Após a entrega do objeto, a qual se dará com a sua devida instalação e pleno

funcionamento, a empresa contratada requererá a declaração do Termo de Recebimento

FIs 05/15

Provisório, o qual será lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que o objeto foi atendido plenamente,

conforme pactuados e de que se encontram em perfeitas condições de operacionalidade;

5.6. Efetuado o recebimento provisório, o objeto permanecerá em observação pelo

prazo de 90 (noventa) dias corridos;

5.7. Após a conclusão da vistoria efetuada pelo Departamento Requisitante e a

comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de

observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

5.8. O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo

Edital e Anexos do Pregão Presencial, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela

CONTRATADA na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o

objeto apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela CONTRATADA,

comprovada deficiência, ocasião em que deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias

úteis por outro cuja especificação atenda aquelas descritas no edital do Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Item 3.3 deste instrumento

contratual;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas

no processo licitatório;

c) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da

Lei nº 8.666/93;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 06/15

d) O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital e

Anexos do Pregão Presencial 08/2017, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela

CONTRATADA na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o

objeto apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela CONTRATADA,

comprovada deficiência, ocasião em que deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias

<u>úteis</u> por outro cuja especificação atenda aquelas descritas no Pregão 08/2017.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar a entrega e conferência do objeto, comunicando à PROMITENTE

FORNCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em

caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros

moratórios nos termos da cláusula "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da

Lei Federal n° 8.666/93.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à

Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público

ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente

Contrato:



Fls 07/15

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato: ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações

ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº

12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme

do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras

leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o

presente Contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital,

sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e

87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

Advertência; a)

Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente b)

sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de

assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da

Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa

em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como

correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em

atraso;

Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por c)

um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento

falso;

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

FIs 08/15

A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

impedimento de licitar ou contratar;

e) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de

Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste

Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002,

devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas

propostas na etapa de lances.

8.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de

Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de

defesa;

8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar

da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

110 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº

8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas,

devendo ser observadas.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na

Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as

seguintes hipóteses:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 09/15

9.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou

projetos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da

execução do fornecimento nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA

com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

9.1.6. A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de

seus sócios;

9.1.7. A dissolução da sociedade;

9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato;

9.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo

a que se refere o contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FIs 10/15

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

10.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo;

10.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1.	Edital do Pregão Pre	esencial 08/2017	e seus Anexos;
---------	----------------------	------------------	----------------

11.1.2. Proposta datada de ___/__/2017;

11.1.3. Nota de Empenho _____ emitida em _____

12.<u>DO FORO</u>

12.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente

Fls 11/15

instrumento er	n 2	(duas)	vias	de	igual	teor	е	forma,	na	presença	das	testemunhas	que
ahaixo assinan	n												

Jacareí, de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

<u>Testemunhas:</u>					
1.					
RG:					
2.					
RG:					

FIs 12/15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato n°: _____ Pregão nº 08/2017

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks

Contratada:

couber.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03),
que aprovou as Instruções n° 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às
Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA,
respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por
CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até
julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e
nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ LUCIMAR PONCIANO LUIZ Presidente

FIs 13/15

CONTRATADARepresentante

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°:	Pregão nº 08/2017				
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks.					
Contratada:					
Γ.,					
Nome :	LUCIMAR PONCIANO LUIZ				
CARGO:	Presidente				
RG. nº					
CPF.nº					
End. residencial:					
End.comercial:					
Fone com.:	(12) 3955-2204				
E-mail:	ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br				
Nome :					
CARGO:					
RG. nº					
CPF.nº					
End. residencial:					
End.comercial:					
Fone					
residencial:					
Fone comercial:					
E-mail:					

Jacareí, de de 2017.

FIs 14/15

LUCIMAR PONCIANO LUIZ Presidente

CONTRATADA Representante

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACA	REÍ
CNPJ nº: 50.437.516/0001-76	
Contratada:	
CNPJ nº:	
Contrato n°: Pregão nº 08/2017	
Data da assinatura://	
Objeto: aquisição de 05 (cinco) notebooks	
Valor: R\$	
Declaro, na qualidade de resp as penas da Lei, que os demais documentos d encontram-se no respectivo processo adminis Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e	strativo arquivado na origem à disposição do
Jacareí, de	de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ LUCIMAR PONCIANO LUIZ



Fls 15/15

Presidente

FIs 01/01

ANEXO X Pregão (Presencial) 08/2017 DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Residência:

CPF: Fone Res.: e-mail:

RG/órgão expedidor:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Ramo de atividade:		
Endereço:		
Dalmas		
Cidade/Estado:		Сер:
	Insc	
Inscrição Municipal:		
Banco:		c/c:
Telefone: ()		Fax: ()
Email:		Site:
Contato:		Cargo:
Celular: ()		
Note Ficagle		
Material: Sim () Não: ()	
DO RESPONSÁVEL P	ELA ASSINATURA DO	CONTRATO
Name		
Nome:		
Cargo na empresa:		
Nacionalidade:		
Estado civil:		

FIs 01/01

ANEXO XI Pregão (Presencial) 08/2017

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jac***arei*, através do <u>fax nº (12) 3951-7808</u>, ou pelo website <u>www.jacarei.sp.leg.br</u>, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

	EMPRESA		
	(razão social completa)		
	CNPJ		
	ENDEREÇO		
	(completo)		
	TELEFONE		
	FAX		
	PESSOA PARA		
	CONTATO		
	E - MAIL		
	Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) nº 08/2	2017
	TA://		
INC	ME E ASSINATURA	DO INFORMANTE:	
	No	ome	Assinatura

ANEXO XII Pregão Presencial 08/2017 VALOR ESTIMADO

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para Aquisição de 05 (cinco) notebooks, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência é de:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook novo, sem uso, conforme especificação mínima contida no Anexo II – Termo de Referência.	05		R\$ 3.637,38	R\$ 18.186,90